



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz, 08 – Centro – CNPJ 12.224.895/0001-27 – Fone: (82) 3641-1178

*Câmara*  
*[Handwritten signature]*  
Câmara M. de Delmiro Gouveia

Lei nº 907, de 01 de novembro de 2007.

PROTOCOLO nº 239

Em 08/11/07 - 4:00h

*[Handwritten signature]*  
Diretoria

**DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DOS POSTOS  
DE SAÚDE MUNICIPAIS, E EQUIPES  
DO PSF- PROGRAMA DE SAÚDE DA  
FAMÍLIA, MANTEREM A  
DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO O  
TESTE DE ALEGIA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam os Postos de Saúde do Município de Delmiro Gouveia, bem como os PSF (Programa de Saúde da Família) existentes, obrigados a terem o teste de Alergia a disposição da população.

**Art. 2º** - A execução e fiscalização da presente lei, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Os recursos para a aplicação desta Lei serão repassados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 01 de novembro de 2007.

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ CAZUZA REBEIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

*[Handwritten signature]*  
Fernando AL do

